



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Prefeitura Municipal de Alto Taquari	3
Prefeitura Municipal de Cáceres	4
Prefeitura Municipal de Confresa	5
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	10
Prefeitura Municipal de Rondolândia	11

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

COVID-19: DECRETO N.º 192/2021

“Atualiza as medidas emergenciais e temporárias para a prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Alto Taquari, Estado De Mato Grosso e dá outras providências.”

A Prefeita do Município de Alto Taquari-MT, Estado de Mato Grosso, Sr.^a MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, no uso e gozo das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que atualmente o Município de Alto Taquari está inserido no nível de classificação moderado, conforme tabela de classificação de risco editado pelo Governo do Estado;

CONSIDERANDO o Decreto n. 874, do Governo do Estado de Mato Grosso, o qual atualiza a classificação de risco epidemiológico e fixa regras e diretrizes para adoção, pelo Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19 e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas não farmacológicas para evitar a disseminação da Covid-19 sem olvidar da manutenção das necessidades essenciais coletivas.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica mantida a situação de emergência em todo território de Alto Taquari/MT para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia da COVID-19, de importância internacional.

Parágrafo Único. Este Decreto consolida as medidas excepcionais, de caráter temporário, no que diz respeito às atividades públicas e privadas, para o início de uma nova etapa de condutas a âmbito municipal, a fim de manter a prevenção dos riscos de disseminação do coronavírus, conforme Decretos Estaduais e Federais.

Art. 2º. Para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública o atendimento presencial no Paço Municipal será realizado no período de 07h30min às 11h30min, de modo que o período de 13h às 17h será reservado para trabalho interno e atendimento de situações de urgência.

§ 1º. As restrições ao horário de atendimento ao público não se aplicam aos demais departamentos e órgãos da administração municipal, os quais funcionarão nos horários convencionais de atendimento.

§ 2º. Aos servidores que se enquadrarem no grupo de risco, fica garantida a continuidade das atividades via *home office*, podendo ser analisado caso a caso com a consequente convocação, a critério da Administração.

Art. 3º. O funcionamento de todas as atividades e serviços ficará sujeito às seguintes condições:

I - de segunda a domingo, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre às 05h00min e 00h00min.

§1º. As farmácias, os serviços de saúde, de hospedagem e congêneres, de imprensa, de transporte coletivo, transporte individual remunerado de passageiros por meio de taxi ou aplicativo, as funerárias, os postos de combustíveis, exceto conveniências, as indústrias, as atividades de colheita e armazenamento de alimentos e grãos, serviços de segurança e vigilância privada, de manutenção de fornecimento de energia, água, telefonia, coleta de lixo, e as atividades de logística de distribuição de alimentos, borracharia, serralaria e oficinas não ficam sujeitas às restrições de horário do presente artigo.

Art. 4º. Os supermercados poderão funcionar nos horários fixados no art. 3º deste decreto, desde que respeitado o limite de 30% (trinta por cento) da capacidade máxima do local e observadas as seguintes medidas:

§1º. Realizar o controle do fluxo, a higienização e a assepsia dos clientes na porta de entrada.

§2º. Realizar o controle das filas, podendo ser distribuídas senhas, agendamentos, orientação aos clientes para que aguardem no interior de seus veículos ou outras medidas que acharem necessárias a fim de se evitar aglomerações.

Art. 5º. As atividades em bares, restaurantes e congêneres poderão funcionar, dentro do limite de público sentado, respeitando-se o limite de 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima do local e atendidas as seguintes condições:

a) Intensificar as ações de limpeza, obrigatório o uso de máscaras e demais equipamentos de prevenção por todos os funcionários e clientes, sendo autorizada a retirada da máscara apenas para o consumo dos alimentos e bebidas, enquanto estiverem sentados à mesa;

b) Manter local com oferecimento permanente de produtos para higienização das mãos, como água e sabão e álcool ou álcool em gel 70%;

c) Divulgar informações em local visível acerca da COVID-19 e das medidas de prevenção;

d) Evitar a aglomeração e a formação de filas no interior e no lado externo dos estabelecimentos;

e) Manter a desinfecção imediata de mesas, cadeiras e demais objetos manipulados por várias pessoas, bem como manter o lugar totalmente arejado, com todas as janelas e portas abertas;

Art. 6º. O funcionamento de serviços, na modalidade delivery (entrega a domicílio), ficará autorizado sem restrições de dias e horários.

Art. 7º. As academias poderão funcionar, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) da capacidade máxima do local e observados os limites de horário definidos no inciso I, do artigo 3º deste Decreto, bem como a prévia apresentação e aprovação de plano de trabalho pela vigilância sanitária.

Art. 8º. Fica autorizada a prática de esportes em estabelecimentos particulares e públicos, condicionada a prévia apresentação e aprovação de **NOVO** plano de trabalho com medidas de controle e prevenção para a Vigilância Sanitária.

§1º. Fica proibida a realização de confraternizações/eventos antes e depois da prática do esporte, bem como a presença de torcida/espectadores para acompanhar as atividades no local.

§2º. O lago municipal poderá ser utilizado, desde que respeitadas as normas de prevenção, entre as quais destacamos o uso obrigatório de máscaras.

Art. 9º. Durante a vigência deste decreto os eventos sociais, corporativos, empresariais, técnicos, científicos são permitidos, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) da capacidade máxima do local e observados os limites de horário definidos no inciso I, do artigo 3º deste Decreto, com prévia apresentação e aprovação de plano de trabalho pela vigilância sanitária com antecedência de 24 h (vinte e quatro horas).

§1º. As igrejas, templos e congêneres poderão funcionar de segunda a domingo, no período compreendido entre as 05h00min e as 00h00min, desde que respeitado o limite de 30% (trinta por cento) da capacidade máxima do local, bem como a prévia apresentação e aprovação de plano de trabalho pela vigilância sanitária.

Art.10. O velório e as cerimônias fúnebres dos falecidos decorrentes de casos confirmados ou suspeitos de *coronavirus* (Sars-COV-2) ficam proibidos no Município, devendo o sepultamento ser realizado assim que o corpo for liberado pelas autoridades competentes e em caixão fechado.

§1º. Consideram-se casos suspeitos aqueles notificados no sistema de Vigilância Epidemiológica, assim como os casos em que a necropsia indicar que o falecimento se deu por suspeita de Covid-19.

§2º. No caso de velórios de pessoas que faleceram em decorrência de sequelas causadas pela COVID-19, o caixão deverá ser necessariamente fechado, independentemente de qualquer autorização em sentido contrário.

Art. 11. O velório e as cerimônias fúnebres dos falecidos por outras causas deverão ter a duração máxima de 08 (oito) horas, com as seguintes observações:

§1º - Fica limitada a presença de até 10 (dez) pessoas concomitantemente no interior da sala de velório, mantido e respeitado o distanciamento social;

§2º - A sala de velório deverá estar ventilada de forma natural ou mecânica, sendo proibida a utilização de aparelhos de ar condicionado para esse fim;

§3º - Deverão ser disponibilizados água, sabão, papel toalha e álcool em gel a 70% para higienização das mãos durante todo o velório;

§4º - Fica vedado o consumo de gêneros alimentícios, bem como a utilização do bebedouro de uso coletivo nos velórios e cerimônias fúnebres.

Art. 12. Todos os estabelecimentos em atividade no território do Município de Alto Taquari devem observar os seguintes protocolos de saúde e normas sanitárias durante seu funcionamento:

I - evitar circulação de pessoas pertencentes ao grupo de risco, conforme definição do Ministério da Saúde;

II - disponibilizar locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;

III - ampliar a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;

IV - evitar a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

V - controlar o acesso de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;

VI - vedar o acesso de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial corretamente, ainda que artesanal;

VII - manter os ambientes arejados por ventilação natural;

VIII - adotar as recomendações atuais de isolamento domiciliar para os profissionais pertencentes ao grupo de risco, conforme definido pelo Ministério da Saúde;

IX - observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público.

Art. 13. É obrigatória a utilização correta de máscara facial em espaços abertos ao público em todo o território do Município de Alto Taquari.

Art. 14. Fica estabelecida, no Município de Alto Taquari, a medida de isolamento compulsório dos casos suspeitos e confirmados de COVID-19, nos termos deste Decreto.

Art. 15. Para contenção da transmissibilidade da COVID-19, deverá ser adotado, como medida não-farmacológica, o isolamento domiciliar das seguintes pessoas:

I - Da pessoa com sintomas respiratórios que estiver aguardando o resultado de exame laboratorial para fins de diagnóstico de COVID-19;

II - Da pessoa que apresentar resultado de exame positivo para o SARS-CoV-2;

III - Das pessoas residentes no mesmo endereço que os indivíduos indicados no inciso II do caput deste artigo, ainda que estejam assintomáticas.

§ 1º. A medida de isolamento perdurará pelo prazo estabelecido pelo médico, tendo duração máxima de 14 (catorze) dias.

§ 2º. Para os fins deste Decreto, são considerados sintomas respiratórios: tosse seca, dor de garganta ou dificuldade respiratória, acompanhada ou não de febre, desde que sejam devidamente confirmados por atestado médico.

Art. 16. Nas hipóteses em que a equipe de saúde verificar, no curso de qualquer atendimento em serviço de saúde localizado no Município, que uma determinada pessoa apresenta sintomas respiratórios e/ou resultado de exame positivo para o SARS-CoV-2, competirá ao profissional médico prescrever, por meio de atestado, a medida não-farmacológica de isolamento domiciliar, nos moldes do art. 15 deste Decreto.

Art. 17. As autoridades sanitárias poderão, quando constatarem o descumprimento de qualquer medida de prevenção da disseminação da COVID-19, aplicar de imediato a penalidade de multa, nos termos previstos na Lei Estadual nº 11.316/2021, lavrando o auto de infração respectivo.

Art. 18. O município poderá adotar, quando achar necessário, o controle do perímetro urbano por meio de barreiras sanitárias para triagem da entrada e saída de pessoas.

Art. 19. O descumprimento das medidas emergenciais dispostas neste Decreto importará em responsabilidade civil, penal e administrativa dos infratores.

Art. 20. As medidas restritivas de circulação de pessoas previstas neste Decreto permanecerão vigentes por período indeterminado ou até que sobrevenha decreto que as modifique.

Art. 21. Para efeito de aplicação das medidas restritivas previstas neste Decreto, será levado em consideração a atividade primária descrita no CNPJ do estabelecimento comercial.

Art. 22. Todos os horários previstos no presente Decreto levam em consideração o horário oficial do Estado de Mato Grosso.

Art. 23. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Taquari/MT, 06 de julho de 2021.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

**MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COVID-19: AVISO DE RATIFICAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO Nº 13/
2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT**

**TERMO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2021 –
ORIUNDA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 255/2020 ORIGINA-
DA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2020 DA PREFEITURA DE VÁR-
ZEA GRANDE-MT.**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para atender a demanda da Secretaria de Saúde.

Publique-se e cumpra-se.

EMPRESA: GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 17.472.278/0001-64.

VALOR: R\$ 30.550,00 (trinta mil quinhentos e cinquenta reais).

Prefeitura Municipal de Cáceres- MT, 06 de julho de 2021.

Elis Fernanda de Melo Silva

Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
COVID-19: PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 134/
2021**

Apostilamento de inclusão de dotação orçamentaria, para respectivos itens na Ata Nº 134/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: TOTAL SEGURANÇA EQUIP. DE SEGURANÇA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA CNPJ: 13.851.726/0001-80.

OBJETO: Aquisição de Insumos destinados ao Enfrentamento do Covid 19, para atender a demanda do Hospital Municipal de Confresa/MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, e inclusão de dotação orçamentaria, para respectivos itens na Ata Nº 134/2021. **Processo Licitatório nº 111/2021** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 020/2021**.

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO

ÓRGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 04 – ATENÇÃO BASICA

PROJ. ATIV.: 2.167 – AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A COVID - 19

CÓD RED: 2065 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0000

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 11 de junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
COVID-19: SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 115/
2021**

Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária, para respectivos itens na Ata Nº 115/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva nº 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ nº: 05.443.348/0001-77.

OBJETO: Aquisição de Insumos Hospitalares para atender as necessidades da Farmácia do Hospital Municipal de Confresa/MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, para inclusão de dotação orçamentaria, respectivos itens na Ata nº 115/2021, **Processo Licitatório nº 096/2021** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 016/2021**.

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

ÓRGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 04 – ATENÇÃO BASICA

PROJ. ATIV.: 2.167 – AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A COVID - 19

CÓD RED: 2065 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0000

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 11 de Junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
COVID-19: SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 121/
2021**

Apostilamento para Inclusão de dotação orçamentaria, para respectivos itens na Ata Nº 121/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENT. DE PROD. HOSPIT. LTDA CNPJ: 05.343.029/0001-90.

OBJETO: Aquisição de Insumos Hospitalares para atender as necessidades da Farmácia do Hospital Municipal de Confresa/MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, Inclusão de dotação orçamentaria para respectivos itens na Ata Nº 121/2021. **Processo Licitatório nº 096/2021** na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 016/2021**.

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

ÓRGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 04 – ATENÇÃO BASICA

PROJ. ATIV.: 2.167 – AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A COVID - 19

CÓD RED: 2065 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0000

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 11 de Junho de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
COVID-19: PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 133/2021

Apostilamento para inclusão de dotação orçamentaria, para respectivos itens na Ata Nº 133/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: S3M EMPREENDIMENTOS COM. E SERVIÇOS EIRELI-M CNPJ: 14.805.780/0001-51.

OBJETO: Aquisição de Insumos destinados ao Enfrentamento do Covid 19, para atender a demanda do Hospital Municipal de Confresa/MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento para inclusão de dotação orçamentaria, para respectivos itens na Ata Nº 133/2021. **Processo Licitatório nº 111/2021** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 020/2021**.

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

ÓRGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 04 – ATENÇÃO BASICA

PROJ. ATIV.: 2.167 – AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A COVID - 19

CÓD RED: 2065 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0000

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 11 de junho de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
COVID-19: QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 44/2021

Apostilamento para Inclusão de Dotação de Orçamentária, para respectivos itens na Ata Nº 44/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva nº 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA inscrição CNPJ nº 81.706.251/0001-98.

OBJETO: Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Farmácia do Hospital Municipal de Confresa/MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, para Inclusão de Dotação Orçamentária para respectivos itens na Ata Nº 44/2021. Tem o objetivo de . **Processo Licitatório nº 013/2021** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 002/2021**.

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 04 – ATENÇÃO BASICA

PROJ. ATIV.: 2.167 – AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A COVID - 19

CÓD RED: 2065 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0000

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 11 de Junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
COVID-19: QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 42/2021

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária, para respectivos itens na Ata Nº 42/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva nº 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: CIENTIFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 07.847.837/0001-10.

OBJETO: Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Farmácia do Hospital Municipal de Confresa/MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo, tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária para respectivos itens na Ata Nº 42/2021. **Processo Licitatório nº 013/2021** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 002/2021**.

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 04 – ATENÇÃO BASICA

PROJ. ATIV.: 2.167 – AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A COVID - 19

CÓD RED: 2065 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0000

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 11 de Junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
COVID-19: TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 39/2021

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária, para respectivos itens na Ata Nº 39/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: CIRURGICA ALSTYN –ME inscrito no CNPJ nº 23.141.314/0001-00.

OBJETO: Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Farmácia do Hospital Municipal de Confresa/MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, para respectivos itens na Ata Nº 39/2021. Tem o objetivo de inclusão da Dotação Orçamentária. **Processo Licitatório nº 013/2021** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 002/2021**.

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 04 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.167 – AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A COVID - 19

CÓD RED: 2065 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0000

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 11 de Junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

FONTE: 0000

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 11 de junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES COVID-19: QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 46/ 2021

Apostilamento e Inclusão de Dotação Orçamentária, para respectivos itens na Ata Nº 46/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA inscrito no CNPJ nº 12.889.035/0001-02.

OBJETO: Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Farmácia do Hospital Municipal de Confresa/MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, e Inclusão de Dotação Orçamentária, para respectivos itens na Ata Nº 46/2021. **Processo Licitatório nº 013/2021** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 002/2021**.

INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 04 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.167 – AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A COVID - 19

CÓD RED: 2065 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0000

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 11 de Junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES COVID-19: TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 51/ 2021

Apostilamento de inclusão de dotação orçamentária, para respectivos itens na Ata Nº 51/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Sil-

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES COVID-19: PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 76/ 2021

Apostilamento de inclusão de dotação orçamentária, para respectivos itens na Ata Nº 76/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ nº: 05.443.348/0001-77.

OBJETO: Aquisição de Insumos e Medicamentos para atender as necessidades da CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico em atendimento as Unidades de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Confresa/MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, de inclusão de dotação orçamentária, para respectivos itens na Ata Nº 76/2021. **Processo Licitatório nº 040/2021** na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 007/2021**.

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO

ÓRGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 04 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.167 – AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A COVID - 19

CÓD RED: 2065 – MATERIAL DE CONSUMO

va, nº 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA CNPJ: 49.324.221/0016-90.

OBJETO: Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Farmácia do Hospital Municipal de Confresa/MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento de inclusão de dotação orçamentaria, para respectivos itens na Ata Nº 51/2021. **Processo Licitatório nº 013/2021** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 002/2021**.

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO

ÓRGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 04 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.167 – AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A COVID - 19

CÓD RED: 2065 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0000

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 11 de junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES

COVID-19: SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 112/2021

Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária, para respectivos itens na Ata nº 112/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva nº 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ: 02.192.932/0001-09.

OBJETO: Aquisição de Insumos Hospitalares para atender as necessidades da Farmácia do Hospital Municipal de Confresa/MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária para respectivos itens na Ata Nº 112/2021, **Processo Licitatório nº 096/2021** na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 016/2021**.

ÓRGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 04 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.167 – AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A COVID - 19

CÓD RED: 2065 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0000

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 11 de Junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES

COVID-19: PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 130/2021

Apostilamento de inclusão de dotação orçamentaria, para respectivos itens na Ata Nº 130/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 19.458.719/0002-80.

OBJETO: Aquisição de Insumos destinados ao Enfrentamento do Covid 19, para atender a demanda do Hospital Municipal de Confresa/MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, e inclusão de dotação orçamentaria, para respectivos itens na Ata Nº 130/2021. **Processo Licitatório nº 111/2021** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 020/2021**.

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO

ÓRGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 04 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.167 – AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A COVID - 19

CÓD RED: 2065 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0000

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 11 de junho de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES

COVID-19: QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 47/2021

Apostilamento de inclusão de dotação orçamentaria, para respectivos itens na Ata nº 47/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 03.652.030/0001-70.

OBJETO: Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Farmácia do Hospital Municipal de Confresa/MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, de inclusão de dotação orçamentaria, para respectivos itens na **Ata nº 47/2021. Processo Licitatório nº 013/2021** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 002/2021**.

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO

ÓRGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 04 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.167 – AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A COVID - 19

CÓD RED: 2065 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0000

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 11 de junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

Confresa - MT, 11 de Junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES COVID-19: PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 53/ 2021

Apostilamento de inclusão de dotação orçamentaria, para respectivos itens na **Ata nº 53/2021**.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: TATIELLY DA SILVA A. FERRARI EIRELI CNPJ: 29.858.443/0001-08.

OBJETO: Aquisição Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar para atender a Secretaria Municipal de Educação no Ano Letivo de 2021, junto ao Município de Confresa-MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, de inclusão de dotação orçamentaria, para respectivos itens na **Ata nº 53/2021. Processo Licitatório nº 004/2021** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 001/2021**.

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO

ÓRGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 04 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.167 – AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A COVID - 19

CÓD RED: 2065 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0000

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 11 de junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES COVID-19: QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 45/ 2021

Apostilamento de inclusão de dotação orçamentaria, para respectivos itens na **Ata Nº 45/2021**.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 02.520.829/0001-40.

OBJETO: Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Farmácia do Hospital Municipal de Confresa/MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES COVID-19: QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 48/ 2021

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária, para respectivos itens na **Ata Nº 48/2021**.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA inscrito no CNPJ nº 08.778.201/0001-26.

OBJETO: Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Farmácia do Hospital Municipal de Confresa/MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, Tem o objetivo de inclusão da Dotação Orçamentária para respectivos itens na **Ata Nº 48/2021. Processo Licitatório nº 013/2021** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 002/2021**.

INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 04 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.167 – AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A COVID - 19

CÓD RED: 2065 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0000

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, de inclusão de dotação orçamentária, para respectivos itens na Ata Nº 45/2021. **Processo Licitatório nº 013/2021 na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2021.**

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO

ÓRGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 04 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.167 – AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A COVID - 19

CÓD RED: 2065 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0000

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 11 de junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES COVID-19: TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 117/2021

Apostilamento para Inclusão de dotação orçamentária, para respectivos itens na Ata Nº 117/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI CNPJ: 07.626.776/0001-60.

OBJETO: Aquisição de Insumos Hospitalares para atender as necessidades da Farmácia do Hospital Municipal de Confresa/MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, para respectivos itens na Ata Nº 117/2021. Tem o objetivo de Inclusão de dotação orçamentária, **Processo Licitatório nº 096/2021** na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 016/2021.**

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO

ÓRGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 04 – MAC – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.167 – AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A COVID -19

COD. RED.: 2067 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0000

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 11 de Junho de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES COVID-19: QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 41/2021

Apostilamento para Inclusão de dotação orçamentária, para respectivos itens na Ata Nº 41/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva nº 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI inscrito no CNPJ: 06.065.614/0001-38.

OBJETO: Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Farmácia do Hospital Municipal de Confresa/MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, para respectivos itens na Ata Nº 41/2021. Tem o objetivo de Inclusão de dotação orçamentária. **Processo Licitatório nº 013/2021** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 002/2021.**

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 04 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.167 – AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A COVID - 19

CÓD RED: 2065 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0000

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 11 de Junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COVID-19: DECRETO Nº 35/2021

DECRETO Nº 35/2021

DE 06 DE JULHO DE 2021.

“TRAÇA DIRETRIZES PARA O ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO DA DISSEMINAÇÃO DA COVID-19, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, FICANDO PRORROGADO POR MAIS 10 DIAS OS DECRETOS Nº 22/2021, 24/2021, 27/2021, 31/2021 E 32/2021”.

O Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando as deliberações do Conselho de Enfrentamento a Pandemia da COVID 19.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam prorrogados, a partir de 25 de junho de 2021, por igual período ao definido na redação original, os prazos e medidas definidos pelo Decreto nº 22/2021, de 14 de maio de 2021, decreto nº 24/2021 de 24 de maio de 2021, pelo decreto nº 27/2021 de 03 de junho de 2021, pelo decreto nº 31/2021 de 15 de junho de 2021, e pelo decreto

nº 32/2021 de 25 de junho de 2021 traça diretrizes para o enfrentamento e prevenção da disseminação da covid-19, no âmbito do município de Novo Santo Antônio.

Art. 2º - Fica proibido à realização de atividades no âmbito do Município de Novo Santo Antônio – MT, a saber:

a) Eventos que causem aglomeração, tais como, shows; prática de esportes coletivos, tais como futebol; festas e confraternizações familiares e congêneres, ainda que realizadas em âmbito domiciliar;

b) Qualquer atividade de velório com aglomeração de pessoas, ficando limitado apenas ao núcleo familiar;

c) Qualquer tipo de vendas de rifeiros no município de Novo Santo Antônio;

Art. 3º - AS MEDIDAS DE RESTRIÇÕES CORRESPONDENTES AO ARTIGO ANTERIOR SERÃO APLICADAS ATÉ O DIA 21 DE JULHO DE 2021, AINDA QUE, NESTE PERÍODO, OCORRA O REBAIXAMENTO DA CLASSIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO.

Art. 4º - Fica permitido o funcionamento das atividades abaixo, COM RESTRIÇÕES, a saber:

a) As igrejas deverão funcionar com sua capacidade reduzida em 30% (trinta por cento) e, adotar as medidas de distanciamento e assepsia necessárias à prevenção do COVID-19;

b) Os bares e distribuidoras deverão funcionar, com capacidade reduzida com no máximo 04 mesas por estabelecimento, com o devido distanciamento, sendo permitido o consumo no local, obedecendo aos horários previstos na alínea “e”, deste artigo e as medidas de assepsia para prevenção de disseminação do novo coronavírus, SOB PENA DE SUSPENSÃO DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO;

c) A prática de pesca profissional, desportiva e amadora para TURISTAS em todo o município de Novo Santo Antônio, desde que apresentem o resultado de teste para COVID-19 com data de testagem de no máximo 03 (três) dias antes do início da hospedagem;

d) Os hotéis, pousadas e ranchos localizados no território do Município de Novo Santo Antônio - MT deverão respeitar o limite de ocupação máxima de 50% da capacidade total do estabelecimento, e exigir a apresentação do resultado de teste para COVID-19 com data de testagem de no máximo 03 (três) dias antes do início da hospedagem;

e) O COMÉRCIO EM GERAL ESTÁ AUTORIZADO A FUNCIONAR DENTRO DO HORÁRIO DAS 05 HORAS ÀS 22 HORAS DE SEGUNDA A SÁBADO, DOMINGOS E FERIADOS ATÉ ÀS 14 HORAS, EXCETO POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, DISTRIBUIDORA DE GÁS E FARMÁCIAS;

f) Fica autorizado o funcionamento de *delivery* de comidas e bebidas até às 23 horas, inclusive nos domingos e feriados.

Art. 5º - Toque de recolher a partir das 23 horas até 05 horas do dia seguinte, com exceção dos serviços essenciais, até o dia 21 de julho de 2021.

Art. 6º - Durante a vigência do Decreto os órgãos públicos municipais funcionarão com fechamento ao público, exceto os serviços que por sua natureza não permitam paralisação, os considerados serviços emergenciais e essenciais.

Art. 7º - Ficam mantidas todas as medidas de assepsia para prevenção de disseminação do novo coronavírus, como o uso obrigatório de máscaras e álcool em gel e/ou álcool 70%, bem como distanciamento social e, em caso de descumprimento destas medidas fica os infratores sujeitos as penalidades de multas.

Art. 8º - A Polícia Militar do Estado de Mato Grosso atuará em conjunto com a equipe de fiscalização municipal de forma ostensiva para garantir o cumprimento das medidas restritivas adotadas por decisão de autoridade municipal ou judicial.

Parágrafo único – O descumprimento das medidas restritivas estará sujeita a aplicação de multas, conforme Lei Estadual n.º 11.316, de 02 de março de 2020.

Art. 9º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de Julho de 2021.

ADAO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO COVID-19: LEI N. 498, 06 DE JULHO DE 2.021

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial destinado a criação específica de dotação orçamentária com seus Projeto/Atividade, Elementos de Despesa e, especialmente, das fontes de recursos no orçamento em vigor de que trata a Lei n. 481, de 22 de Dezembro de 2020, destinados a contabilização das despesas relacionadas ao auxílio financeiro e as decorrentes da pandemia da COVID-19 de que tratam os incisos I e II do art. 5º da LC n. 173 de 2020, no exercício em curso, dando outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado no orçamento vigente os Elementos de Despesa e suas Fontes de Recursos, conforme relacionados abaixo:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade: 01 – Gestão do Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 2.104 – Despesas com Pessoal e Encargos Sociais do Gabinete

ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0080	0,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0080	0,00

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento

Unidade: 01 – Gestão das Finanças Municipais

Projeto/Atividade: 2.107 – Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da SEMFAZ

ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0080	0,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0080	0,00

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes

Unidade: 01 – Gestão da Educação

Projeto/Atividade: 2.127 – Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da SEMEC

ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0080	0,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0080	0,00

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes

Unidade: 01 – Gestão da Educação

Projeto/Atividade: 2.176 – Manutenção da Educação Especial

ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RE-CURSO	VALOR
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0080	0,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0080	0,00

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes

Unidade: 04 – FUNDEB

Projeto/Atividade: 2.132 – Manutenção com Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 60%

ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RE-CURSO	VALOR
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0080	0,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0080	0,00

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes

Unidade: 04 – FUNDEB

Projeto/Atividade: 2.133 – Manutenção com Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 40%

ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RE-CURSO	VALOR
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0080	0,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0080	0,00

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes

Unidade: 04 – FUNDEB

Projeto/Atividade: 2.177 – Manutenção com Pessoal e Encargos Sociais – Educação Infantil FUNDEB 60%

ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RE-CURSO	VALOR
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0080	0,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0080	0,00

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Gestão de Saúde

Projeto/Atividade: 2.141 – Manutenção com a Secretaria Municipal de Saúde e Unidades

ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RE-CURSO	VALOR
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0080	0,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0080	0,00

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Gestão de Saúde

Projeto/Atividade: 2.179 – Manutenção e Encargos – Programa Saúde Bucal

ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RE-CURSO	VALOR
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0080	0,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0080	0,00

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.143 – Manutenção e Encargos – Programa Atenção Básica (PAB Fixo e PAB Variável)

ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RE-CURSO	VALOR
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0080	0,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0080	0,00

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.144 – Manutenção e Encargos – Programa Vigilância em Saúde

ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RE-CURSO	VALOR
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0080	0,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0080	0,00

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.192 – Manutenção com o Enfrentamento Corona Vírus – COVID-19

ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RE-CURSO	VALOR
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0080	0,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0080	0,00
3.3.90.14.00.00	Diárias Civil	0074	0,00
3.3.90.14.00.00	Diárias Civil	0080	0,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0080	0,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0080	0,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0080	0,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0080	0,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0080	0,00
3.3.90.14.00.00	Diárias Civil	0076	0,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0076	0,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0076	0,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0076	0,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0076	0,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0076	0,00

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade: 01 – Gestão de Obras e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 2.120 – Despesas com Pessoal e Encargos Sociais SEMOSP

ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RE-CURSO	VALOR
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0080	0,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0080	0,00

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 01 – Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.151 – Despesas com Pessoal e Encargos Sociais SEMAS

ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RE-CURSO	VALOR
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0080	0,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0080	0,00

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.193 – Manutenção com o Enfrentamento Corona Vírus – COVID-19

ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RE-CURSO	VALOR
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0080	0,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0080	0,00
3.3.90.14.00.00	Diárias Civil	0074	0,00
3.3.90.14.00.00	Diárias Civil	0080	0,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0080	0,00

3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0080	0,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0080	0,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0080	0,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0080	0,00
3.3.90.14.00.00	Diárias Civil	0076	0,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0076	0,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0076	0,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0076	0,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0076	0,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0076	0,00

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social**Unidade: 03 – Fundo Municipal da Criança e Adolescente****Projeto/Atividade: 2.156 – Manutenção e Custeio do Conselho Tutelar**

ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0080	0,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0080	0,00

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Administração**Unidade: 01 – Gestão da Secretaria Municipal de Administração****Projeto/Atividade: 2.113 – Despesas com Pessoal e Encargos Sociais SEMAD**

ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0080	0,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0080	0,00

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Agricultura**Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Agricultura****Projeto/Atividade: 2.158 – Despesas com Pessoal e Encargos Sociais SEMAGRI**

ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0080	0,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0080	0,00

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente**Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente****Projeto/Atividade: 2.160 – Despesas com Pessoal e Encargos Sociais SEMEIA**

ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0080	0,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0080	0,00

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Arrecadação**Unidade: 01 – Gestão de Arrecadação e Tributos****Projeto/Atividade: 2.122 – Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da SEGAT**

ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0080	0,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0080	0,00

Art. 2º. Para a cobertura dos créditos orçamentários serão utilizados recursos do auxílio financeiro prestado aos Entes Federativos, bem aquelas em decorrência da situação de calamidade pública relacionadas ao enfrentamento da pandemia do COVID-19 de que tratam os incisos I e II do art. 5º da Lc n. 173 de 2020 e do art. 43 da Lei n. 4.320 de 1964.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder a readequação na Lei 404 de 2017 (Plano Plurianual), na Lei n. 473 de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária, bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 06 de Julho de 2.021.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COVID-19: EXTRATO CONTRATO N.º 052/2021-PGM/PMR –COVID19**

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e PRESTADORA DE SERVIÇOS RONDONIA EIRELI, CNPJ/MF 11.069.034/0001-69

Objeto: **serviços de limpeza de forros de prédios públicos, controle de pragas com desinfecção, descontaminação higienização de áreas internas e externas, piso, paredes, teto e outras superfícies, no enfrentamento da COVID-19**

Proc. adm. 689/2021 – SEMUSA

Dispensa Licitação Emergencial n. 062/2021

Fundamentação: Art. 62 seguintes da Lei n. 8666/93.

Valor global: R\$ 31.716,32

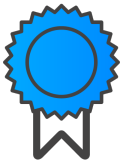
Dotação orçamentária:

03.01.05.02. 10.122.0116.2.192 - 3.3.90.39-03300 (425) – NE n. 889/2021

Prazo: (6) meses – vigência: 29/06/2021 a 29/12/2021

Ass.: 29/06/2021

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Wed Jul 07 15:15:47 UTC 2021
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	1170115676103352402
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)